	Ata de Reunião	
	Assunto: Comissão de Gestão do Teletrabalho - CGT	Data: 03/04/2023
	Redatora: Jaylda Vanessa Costa dos Santos Silva	Local: Sala Virtual da CGT_Microsoft Teams Hora Início/Fim: 10:22 às 11:57

Participantes:
Eduardo Augusto Leopoldino Santana - Juiz de Direito Coordenador da CGT
Glautemberg Bastos de Luna - Juiz de Direito, Gestor de Unidade em Teletrabalho
Ramon de Almeida Bagano Guimarães - Servidor representante da Corregedoria das Comarcas do Interior
Larissa Augusta Coutinho Resende Peres - Servidora representante da Secretaria de Gestão de Pessoas
Diógenes Alves Teixeira - Servidor de unidade participante do teletrabalho no 1º Grau de Jurisdição
Carmen Silvia Bonfim dos Santos Rocha - Servidora representante da Assetba
Julia Duarte Di Tullio – Servidora designada para prestar apoio direto às reuniões
Jaylda Vanessa Costa dos Santos Silva – Servidora designada exclusivamente para a CGT

DESENVOLVIMENTO DA PAUTA

Aos três dias do mês de abril do corrente ano, às 10 horas e 22 minutos, compareceram à sala virtual da CGT, plataforma Teams, os participantes acima elencados. A reunião foi aberta por Dr. Eduardo, cumprimentando a todos e passando a conduzir o feito, para discussão dos pontos da pauta a seguir delineados.


1. Minuta de Atualização da Resolução do Teletrabalho

1.1. Cálculo do percentual dos servidores em teletrabalho

O primeiro ponto destacado por **Dr. Eduardo** foi sobre a necessidade de agilizar a minuta da alteração/atualização da Resolução que trata do Teletrabalho, sendo ressaltado por **Larissa** que a nova Resolução do CNJ não mais permite o aumento do percentual dos servidores passíveis de atuar em teletrabalho, que o limite é o máximo de 30% de cada unidade, incluindo o teletrabalho parcial e aqueles alcançados pela Resolução 07, do TJBA. **Larissa** pontuou ainda que o arredondamento de frações que antes se fazia para cima, a partir da nova resolução, deve se fazer para menos.

Diógenes, justificou a proposição de excluir do cômputo dos 30% os servidores em regime especial (amparados pela resolução 07), considerando que o CNJ já manifestou entendimento nesse sentido, ressaltando que tal tese vem sendo acolhida por outros Tribunais, pelo que **Larissa** e **Dr. Eduardo** pediram que **Diógenes** traga a decisão a que faz referência para tomarem por base.

Larissa aduziu que a única alteração de que tomou conhecimento a respeito de não integrarem o cálculo do percentual para o teletrabalho foi quanto ao pessoal da TI (Tecnologia da Informação), inclusive apontando que existem vários processos na Comissão, cujo objeto versa sobre a ampliação do percentual de 30% para 50%, aos quais deve ser imposta decisão de indeferimento, baseado no novo posicionamento do CNJ. **Júlia** questionou se teria que esperar a Comissão de Reforma opinar sobre a impossibilidade de aumento do percentual referido, e **Dr. Eduardo** afirmou que não precisa, pois o CNJ já decidiu que não se permite mais.

	Ata de Reunião	
	Assunto: Comissão de Gestão do Teletrabalho - CGT	Data: 03/04/2023
	Redatora: Jaylda Vanessa Costa dos Santos Silva	Local: Sala Virtual da CGT_Microsoft Teams
		Hora Início/Fim: 10:22 às 11:57

Diógenes levantou a questão das varas que já estão operando com 50% dos servidores em teletrabalho e **Larissa** sugeriu que sejam feitas as adequações para não estarem atuando em discordância com a resolução do CNJ. Ao que foi dito por **Júlia** que o que foi decidido anteriormente foi feito com base na resolução que estava em vigor naquele momento, e que deve ser respeitado, e que o ideal é esperar expirar o período deferido para não renovar. Em concordância, **Dr. Glautemberg** manifestou-se dizendo que entende que se trata de ato jurídico perfeito, e que deve vigorar pelo período previsto quando do deferimento. Ato contínuo, **Dr. Eduardo** ressaltou que cabe ao Tribunal decidir se irá rever as próprias decisões, revogando-as ou não.

1.2. Teletrabalho em estágio probatório

Outro ponto abordado foi a possibilidade de servidores em estágio probatório atuarem em teletrabalho. O tema foi levantado por **Diógenes**, que questionou se a minuta tratará sobre, tendo em vista que o CNJ permite que atuem em teletrabalho os servidores que já cumpriram o primeiro ano do estágio probatório. **Carmen** opinou no sentido de que, embora se permita teletrabalho no estágio probatório, a preferência seria para os servidores estáveis, mais antigos.

Larissa ressaltou que, apesar de o CNJ anuir com o teletrabalho em estágio probatório, há que se verificar se é do interesse do Tribunal que assim se proceda, sendo respondida por **Dr. Eduardo** que caberá à Comissão de Reforma, juntamente com o Tribunal Pleno, aprovar ou não o Teletrabalho para quem está em estágio probatório.


1.3. Dos critérios para cômputo do percentual de teletrabalho

Júlia colocou em pauta o artigo 5, que exclui do cômputo os que atuam em teletrabalho parcial e os ocupantes de cargo de assessor de juiz ou desembargador, ao que **Dr. Eduardo** respondeu que ainda não foi informado sobre. **Júlia** disse que os assessores constam na TLP, contudo questiona se eles devem ser considerados para o cômputo dos 30% passíveis de atuar em teletrabalho, e após consulta a uma colega de setor, **Larissa** afirmou que o assessor de juiz conta na TLP, e que o que não conta é o Oficial de Justiça e o Agente de Menores.

Dr. Glautemberg questionou onde se encontra a Tabela de Lotação Paradigma e **Júlia** a encaminhou no chat e no grupo de whatsapp da CGT, ressaltando que se trata da tabela vigente, disponível no Portal da Transparência, no site do Tribunal. Em seguida, questionou também como é feita essa contagem quando se trata de Cartório Integrado, se o total é por Cartório ou por Vara.

Dr. Glautemberg ressaltou que, no nosso Tribunal, o assessor é vinculado ao juiz e não à Vara, e questionou se realmente o cálculo do percentual do teletrabalho deve incluir os assessores de magistrados, considerando que os assessores são vinculados à figura do juiz e não à Vara em si.

Neste impasse, ficou deliberado que **Jaylda** e **Júlia** providenciem um ofício endereçado à SEPLAN, com o objetivo de solicitar informações sobre como é feita a contagem de servidores nos Cartórios Integrados, se por Cartório ou por Vara, e ainda sobre os assessores integrarem ou não o total de

	Ata de Reunião	
	Assunto: Comissão de Gestão do Teletrabalho - CGT	Data: 03/04/2023
	Redatora: Jaylda Vanessa Costa dos Santos Silva	Local: Sala Virtual da CGT_Microsoft Teams Hora Início/Fim: 10:22 às 11:57

servidores para fins de cômputo dos 30% passíveis de estar em teletrabalho.

2. Dos Processos do SIGA recebidos pela Comissão

Dr. Eduardo trouxe à pauta a questão do recebimento de processos que não são de competência da CGT, ao que foi dito por **Larissa** que iria analisar e indicou que seja feita a devolução dos processos à SEGESP, informando que não é atribuição da CGT analisar e/ou opinar sobre tais casos.


Julia pontuou sobre os arts. 9 e 10 da Instrução Normativa n. 01/2021 do TJ/BA, que estabelece que as Metas de Desempenho e produtividade serão estipuladas e apuradas pelo Gestor da Unidade. Sendo apontado por **Larissa** que os gestores das unidades sempre mandam, quando da Renovação do teletrabalho, o relatório individual de cada servidor.

Júlia ressaltou que estão vindo para análise da Comissão casos que não fazem parte da nossa atribuição, aumentando nosso fluxo sobremaneira e dificultando nosso trabalho. Foram lembrados quais os principais artigos da resolução que tratam sobre as atribuições da CGT, e que alguns processos que estão chegando para a Comissão fogem ao tema. Sobre o tema, **Dr. Eduardo** sugeriu que seja feita uma padronização de resposta da Comissão para determinados casos, a fim que facilite os despachos em alguns processos, e questionou se o ideal seria devolver o processo dizendo que não é atribuição da Comissão. **Larissa** indicou a devolução de tais processos à SEGESP, explicando a situação, para que a SEGESP tome as providências devidas. **Diógenes** disse que se recorda que alguns desses processos cogêneres vieram da Presidência. **Larissa** disse que os primeiros processos desse tipo, vieram da Presidência para a Comissão para opinativo. **Júlia** asseverou que, como já houve manifestação em cima desses processos, tanto da Consultoria quanto da Comissão, substanciando o deferimento, acredita que não precisa mais ser repassado esse tipo de caso à Comissão, podendo ser resolvido diretamente pela SEGESP.

Júlia informou, acerca dos relatórios de produtividade que estão vindo para esta Comissão, que estamos elaborando uma planilha de controle, e que está solicitando a abertura de uma pasta no Psyche para que todos tenham acesso a essa planilha e à relação dos servidores em teletrabalho. E pediu que, diante da grande demanda de processos do SIGA, à medida em que os membros da Comissão forem provocados acerca de um processo em particular, nos sinalizem, a fim de que possamos dar o tratamento devido, principalmente no que concerne às prioridades.

Dr. Eduardo colocou em pauta ainda a questão da divisão dos processos para tratamento, opinando no sentido de cada processo ter seu tema exposto para o grupo, a fim de buscar o opinativo de todos os membros a respeito do assunto. **Júlia** pontuou que a ideia é que **Jaylda** assumira esses processos, mas que, diante de sua inexperiência quanto ao trabalho da comissão, ela pode trazer para o grupo os processos que receber a fim de que a comissão se posicione sobre o tema.

Júlia ressaltou mais uma vez a importância de se ter uma pasta no Psyche para a Comissão, no sentido de se ter disponíveis modelos de despachos, pareceres e manifestações, no intuito de

	Ata de Reunião	
	Assunto: Comissão de Gestão do Teletrabalho - CGT	Data: 03/04/2023
	Redatora: Jaylda Vanessa Costa dos Santos Silva	Local: Sala Virtual da CGT_Microsoft Teams Hora Início/Fim: 10:22 às 11:57

facilitar o trabalho inicial de Jaylda na Comissão, e que nesse primeiro momento, Jaylda já deve analisar e redigir os despachos, contudo submetendo-os à análise prévia, por questões de segurança.

3. Da Pauta da próxima reunião

Sob solicitação de Larissa, foi designada a próxima reunião para o dia **19.04.2023, às 10h00**, com o fito de **votar a minuta de alterações/atualizações da resolução do teletrabalho**, a fim de que seja tão logo quanto possível enviada para a apreciação pela Comissão de Reforma, tendo em vista a grande demanda de requerimentos de teletrabalho em unidades que já ultrapassam os 30%.

4. Considerações finais

Diante da ausência de alguns membros da Comissão, ficou deliberado que Jaylda faça contato com José Fábio e Moisés, para comunicar a data do próximo encontro e aferir o motivo de sua ausência.

Levantadas considerações a respeito do subgrupo que cuida da minuta de alteração da resolução, Dr. Glautemberg e Larissa se dispuseram a participar do mesmo juntamente com Diógenes.

Por fim, Dr. Eduardo agradeceu e parabenizou o relatório anual de teletrabalho enviado por Carmen, e disse que o mesmo também foi elogiado pelo Presidente e por Dra. Rita. Ao tempo em que também parabenizou Júlia e Jaylda pelo relatório anual da CGT, apresentado à AEP II.

Nada mais havendo, eu, Jaylda Vanessa Costa dos Santos Silva, lavrei esta ata e disponibilizei o *link* da reunião gravada:

https://tjbacotec-my.sharepoint.com/personal/jvcssilva_tjba_jus_br/_layouts/15/stream.aspx?id=%2Fpersonal%2Fjvcssilva%5Ftjba%5Fjus%5Fbr%2FDocuments%2FGrava%C3%A7%C3%B5es%2FReuni%C3%A3o%20CGT%2D20230403%5F102214%2DGrava%C3%A7%C3%A3o%20de%20Reuni%C3%A3o%2Emp4&ga=1